



ATA N.º 4/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 13/02/2019.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 12,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. VOTO DE PESAR

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. FESTAS DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P. E OS MUNICÍPIOS DE MOURA E MOURÃO

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho

Vereadores: Dr.ª Anabela Ramalho Falcato Caixeiro
Francisco Simão Lopes de Oliveira
Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pela Sr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da



Mesafane
J. J.

Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

A Sr.^a Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediu substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o Sr. Vereador Gonçalo Jorge Fernandes Lopes, substituído nos termos regimentais pela Sr.^a Joaquina Bação Lavado da Cruz Guilherme.

Considerando que a mesma foi notificada nos termos legais e regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal da Sr.^a Presidente da Câmara a sua identidade e legitimidade, iniciou aquela, imediatamente, as suas funções como Vereadora.

A Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Faltou o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal por motivo considerado justificado.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 31, referente ao dia 12 de fevereiro de 2019, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 390.676,73 (trezentos e noventa mil seiscentos e setenta e seis euros e setenta e três cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 356.145,73 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e cinco euros e setenta e três cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 34.530,99 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta euros e noventa e nove cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Com o apoio do Município decorreram com normalidade e com elevada participação dos munícipes e visitantes, as tradicionais Festas de Nossa Senhora das Candeias, em Mourão, e a Festa de S. Brás, na Granja, nos dias 1,2 e 3 e nos dias 8 e 9 do corrente mês, respetivamente;
- Esteve presente no passado dia 5 do corrente mês numa reunião na CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, sobre o projeto piloto do voto eletrónico, ao qual aderiram os 14 municípios do distrito de Évora, a qual contou com a presença do Senhor Ministro da Administração Interna, Dr. Eduardo Cabrita, e dos Senhores Secretários de Estado das Autarquias Locais, Dr. Carlos Miguel,



Mesquita
~~João~~

Adjunta e da Administração Interna, Dr.^a Isabel Oneto, e da Proteção Civil, Dr. José Artur Neves;

- O Senhor Vice-Presidente está hoje presente numa reunião em Moura, para em conjunto com os Municípios de Moura e Barrancos preparar um conjunto propor um conjunto de alterações às ZPE – Zonas de Proteção Especial existentes, no sentido de serem atribuídos incentivos aos proprietários dos terrenos abrangidos por aquelas zonas, com vista a colmatar as restrições impostas às atividades que podem ser desenvolvidas nas mesmas.

1.3. VOTO DE PESAR

Considerando a profunda consternação causada tanto na população da freguesia de Luz como de todo o concelho, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, aprovar um voto de pesar pelo trágico falecimento do jovem Rui Jorge Coelho Carrilho, filho da colaboradora deste Município, Cristina Maria Carrilho Coelho, no dia 6 do corrente mês, e manifestar à respetiva família as mais sentidas condolências.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. FESTAS DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS

2.1.1. A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro congratulou-se pela forma como decorreram as festas e deu os parabéns à empresa contratada e responsável pelo som, uma empresa do concelho, que desenvolveu um belíssimo trabalho, que veio reforçar a boa opção no processo de contratação da mesma e que veio contribuir de forma significativa para o sucessos dos festejos. Mais referiu que se deverão canalizar mais verbas para este evento, que tanta gente atrai e dá visibilidade ao concelho, em detrimento de pequenos eventos pontuais menos significativos. Este evento é também um bom meio de apoio às associações de Mourão mas deixa a sugestão para que se desenvolva uma solução no sentido das receitas serem partilhadas também com o Município. Finalmente realçou o esforço desenvolvido pelos diversos trabalhadores do Município que estiveram ao serviço naqueles dias, que muito contribuíram para o sucesso dos festejos.

2.1.2. O Sr. Vereador Francisco lamentou não ter podido, por motivos pessoais, participado nalgumas atividades do evento, mas reconhece que de facto se deve apostar na Festa de Nossa Senhora das Candeias, cujo fogo-de-artifício, procissão e festival taurino são acontecimentos únicos na região que trazem a Mourão inúmeras pessoas. Relativamente à festa brava realçou que é habitual que haja sempre quem a queira denegrir, seja em Mourão, na Granja ou mesmo a nível nacional, mas o que é pena é que aqueles que vivem da mesma festa brava são os que dão mais ânimo a quem critica, como foi o caso da



qualidade das reses que foram apresentadas nos dois espetáculos (Mourão e Granja), que em nada abonam para a defesa daquela atividade.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 30 de janeiro de 2019 foi aprovada, por unanimidade, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.^a Vereadora Joaquina Guilherme não participou na discussão e votação da ata em virtude de não ter estado presente na reunião.

2. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P. E OS MUNICÍPIOS DE MOURA E MOURÃO

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise do protocolo de cooperação em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

Alto Comissariado para as Migrações, I.P., pessoa coletiva n.º 508198534, com sede na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14-16, 1150-025 Lisboa, representado neste ato por Pedro Calado, na qualidade de Alto-Comissário para as Migrações, nomeado nos termos do Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional n.º 8320-F/2015, de 23 de julho de 2015, publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 146, de 29 de julho de 2015, doravante designado por "ACM," ou "Primeiro Outorgante"

e

O Município de Moura, pessoa coletiva n.º 502174153, com sede na praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, neste ato representada por Álvaro José Pato Azedo, na qualidade de presidente da Câmara, titular do Cartão de Cidadão n.º 10315365, com validade até 19.07.2028, contribuinte fiscal n.º 207183902, doravante designado por "Segundo Outorgante",

e

O Município de Mourão, pessoa coletiva n.º 501206639 com sede na praça da República, 20 7240-238 Mourão, neste ato representada por Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, na qualidade de presidente de Câmara, titular do Cartão de Cidadão n.º 07422117, com validade até 8.10.2027, contribuinte fiscal n.º 121306364, doravante designado por "Terceiro Outorgante".

CONSIDERANDO QUE:

A) Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2013, de 27 de março, que aprova a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (2013-2020), abreviadamente



Handwritten signature: José

designada por ENICC, o ACM é responsável por coordenar as iniciativas/projetos associadas à integração das comunidades ciganas;

B) A ENICC surgiu como uma plataforma para o desenvolvimento de uma intervenção alargada e articulada, onde os vários ministérios, municípios, organizações da sociedade civil, academia e comunidades ciganas, entre outros, contribuem ativamente para a concretização dos objetivos traçados;

C) O ACM tem por missão colaborar na definição, execução e avaliação das políticas públicas, transversais e setoriais em matéria de migrações, relevantes para a atração dos migrantes nos contextos nacional, internacional e lusófono, para a integração dos imigrantes e grupos étnicos, em particular as comunidades ciganas;

D) No seguimento do lançamento do projeto "Planos Locais para a Integração das Comunidades Ciganas", coordenado pelo ACM e financiado pelo Programa da União Europeia de Direitos, Igualdade e Cidadania (2014-2020), o Segundo e o Terceiro Outorgantes foram selecionados para integrar o referido projeto e para elaborar um Plano Intermunicipal para a Integração das Comunidades Ciganas (PIICC);

E) A elaboração do PIICC visa a intervenção local e a participação democrática das comunidades ciganas, bem como a aproximação entre as comunidades ciganas e a sociedade maioritária;

F) O ACM facultará ao Segundo e ao Terceiro Outorgantes, no âmbito da elaboração do PIICC, apoio técnico e financeiro;

G) Constituem despesas do ACM, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, as que resultem de encargos decorrentes da prossecução das suas atribuições;

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Protocolo de Cooperação (doravante, designado por "Protocolo"), do qual os considerandos supra fazem parte integrante e que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O objeto do presente Protocolo consiste na elaboração de um Plano Intermunicipal para a Integração das Comunidades Ciganas, abreviadamente designado por PIICC, a cargo do Segundo e do Terceiro Outorgantes, municípios selecionados no âmbito do lançamento do projeto "Planos Locais para a Integração das Comunidades Ciganas", coordenado pelo ACM, I.P., e financiado pelo Programa da União Europeia de Direitos, Igualdade e Cidadania (2014-2020).

Cláusula 2.ª

(Destinatários)

São destinatários da presente parceria as comunidades locais, designadamente as comunidades ciganas.

Cláusula 3.ª

(Objetivos)

O presente Protocolo, através da elaboração do PIICC, tem em vista os seguintes objetivos:

a)

romover a intervenção local e a participação democrática das comunidades ciganas;



b)

plementar estratégias de aproximação entre as comunidades ciganas e a sociedade maioritária.

Cláusula 4.^a**(Apoio Financeiro)**

1. Para elaboração e desenvolvimento do PIICC referido na cláusula 1.^a, o Primeiro Outorgante concede a favor do Segundo e do Terceiro Outorgantes um apoio financeiro no montante de 2.012,50 € (dois mil e doze euros e quinze cêntimos) a cada um, no âmbito do Programa da União Europeia de Direitos, Igualdade e Cidadania (2014-2020).

2. A concessão do apoio financeiro previsto no número anterior está condicionada ao comprometimento, pelo Segundo e pelo Terceiro Outorgantes, da afetação dos valores a financiar às seguintes rubricas:

- a) Recursos Humanos;*
- b) Deslocações e alimentação;*
- c) Participação no evento final.*

3. O apoio financeiro previsto na presente cláusula destina-se a financiar despesas realizadas no período compreendido entre 01 de novembro de 2018 e 30 de abril de 2019.

Cláusula 5.^a**(Pagamento do Apoio Financeiro)**

1. O pagamento do apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante a favor do Segundo e do Terceiro Outorgantes, deve ser efetuado em duas tranches, nos seguintes termos e condições:

- a) 60% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 4.^a no prazo de 30 dias seguidos a contar da data da celebração do presente protocolo;*
- b) 40% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 4.^a após entrega e validação final, pelo Primeiro Outorgante, do relatório de execução financeira.*

2. Os pagamentos previstos no número anterior apenas serão efetuados depois de comprovada a inexistência de dívidas à Segurança Social e à Administração Fiscal.

Cláusula 6.^a**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Compete ao Primeiro Outorgante, no âmbito do presente Protocolo:

- a) Apoiar financeiramente o Segundo e o Terceiro Outorgantes na elaboração do PIICC, nos termos previstos nas cláusulas anteriores;*
- b) Apoiar tecnicamente o Segundo e o Terceiro Outorgantes na elaboração do PIICC, designadamente através da prestação de esclarecimentos sobre questões técnicas, de contactos regulares, de reuniões bilaterais, da organização de seminários, etc.;*
- c) Monitorizar e avaliar a elaboração do PIICC;*
- d) Designar um elemento da equipa técnica responsável pela articulação com o Segundo e o Terceiro Outorgantes, através do Núcleo de Apoio às Comunidades Ciganas (NACI);*
- e) Designar um consultor cigano para prestar apoio na articulação com as comunidades;*
- f) Avaliar e acompanhar a afetação das verbas concedidas, através das seguintes ações:*
 - i. Monitorização da informação relativa à execução física e financeira;*
 - ii. Realização de reuniões e de visitas de acompanhamento.*



- g) *isseminalar a iniciativa junto do seu público-alvo.*

Cláusula 7.^a

(Obrigações do Segundo e do Terceiro Outorgantes)

1. Compete ao Segundo e ao Terceiro Outorgantes, no âmbito do presente Protocolo:

- a) *Receber e executar diretamente o financiamento atribuído ao PIICC;*
- b) *Garantir o alinhamento do PIICC com a ENICC;*
- c) *Participar na conceção, aprovação e monitorização do PIICC;*
- d) *Garantir uma abordagem bottom-up na elaboração do PIICC com o envolvimento das autoridades locais, da sociedade civil e das comunidades ciganas;*
- e) *Mobilizar os recursos e parceiros locais para a elaboração do PIICC;*
- f) *Afetar os recursos humanos necessários à elaboração do PIICC;*
- g) *Designar um coordenador do PIICC em cada município, que será o interlocutor com o Primeiro Outorgante;*
- h) *Aceitar o acompanhamento e avaliação, pelo Primeiro Outorgante, do PIICC;*
- i) *Comunicar previamente e por escrito ao ACM qualquer alteração na elaboração do PIICC;*
- j) *Provar a regularidade da sua situação perante a Segurança Social e a Administração Fiscal;*
- k) *Garantir que a iniciativa financiada ao abrigo do presente Protocolo não possui quaisquer fins lucrativos;*
- l) *Garantir a afetação do apoio financeiro concedido nos termos do presente Protocolo de Cooperação;*
- m) *Garantir que o PIICC não é objeto de apoio de outra entidade;*
- n) *Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas e facultar, no âmbito do presente Protocolo, ao Primeiro Outorgante ou a uma terceira entidade por este designada ou não, nomeadamente para efeitos de auditoria, todos os elementos e documentos comprovativos das despesas incorridas e pagas com a verba prevista no n.º 1 da Cláusula 4.^a deste Protocolo, sem prejuízo da confidencialidade legalmente exigível;*
- o) *Apresentar ao Primeiro Outorgante um relatório de execução física do PIICC, evidenciando objetivos e resultados, até 31 de março de 2019;*
- p) *Apresentar ao Primeiro Outorgante um relatório de execução financeira, evidenciando a afetação do montante previsto no n.º 1 da cláusula 4.^a, até ao dia 30 de abril de 2019;*
- q) *Assegurar que os destinatários da parceria objeto do presente Protocolo, e o público em geral, são informados de que o Primeiro Outorgante intervém no seu financiamento, através do Programa da União Europeia de Direitos, Igualdade e Cidadania (2014-2020), indicando, para além desse apoio, o nome e símbolo do Primeiro Outorgante e do referido Programa no material informativo produzido e em eventos públicos que sejam realizados no âmbito do presente Protocolo;*
- r) *Cumprir o regime legal da contratação pública, por força do disposto no artigo 2.º, n.º 1, al. c) do Código dos Contratos Públicos;*

Handwritten signature

- s) *Garantir a existência de 1 (um) dossier técnico durante o período de execução do projeto, que deverá conservar e manter disponível até 31 de dezembro de 2024;*
- t) *Garantir a existência de 2 (dois) dossiers financeiros e contabilísticos durante o período de execução do projeto, que deverão conservar e manter disponível até 31 de dezembro de 2024;*

Cláusula 8.^a

(Avaliação e Acompanhamento)

1. *O Segundo e o Terceiro Outorgantes devem estar disponíveis para colaborar, sem restrições, com a avaliação efetuada pelo Primeiro Outorgante, através do NACI, nomeadamente viabilizando a realização de visitas, reuniões e análise documental consideradas necessárias.*
2. *O Segundo e o Terceiro Outorgantes serão objeto de, pelo menos, duas visitas de acompanhamento, efetuada pelo NACI.*
3. *Sem prejuízo do disposto no n.º 2 desta cláusula, poderão ocorrer verificações no local realizadas por entidades mandatadas para o efeito, bem como auditorias feitas pela Inspeção Geral de Finanças (IGF).*

Cláusula 9.^a

(Suspensão do Financiamento)

1. *Os pagamentos a realizar ao abrigo do presente Protocolo serão objeto de suspensão sempre que se verifique:*
 - a) *O incumprimento dos objetivos previstos no presente Protocolo;*
 - b) *O incumprimento das normas e determinações relativas à informação e publicidade previstas nas alíneas n) e q) da Cláusula 7.^a do presente Protocolo.*
2. *A decisão de suspensão do financiamento é comunicada ao Segundo e ou ao Terceiro Outorgantes por carta registada com aviso de receção, sendo concedido um prazo não superior a 10 dias seguidos para corrigir as irregularidades detetadas e apresentar uma informação por escrito que evidencie o cumprimento das obrigações até ao final da elaboração do PIICC.*

Cláusula 10.^a

(Restituição do financiamento)

O Segundo e ou o Terceiro Outorgantes poderão ser obrigados a restituir verbas sempre que:

- a) *Tenham sido utilizadas para outros fins que não os da iniciativa protocolada;*
- b) *Não sejam apresentados, nos termos das alíneas n), o) e p) da Cláusula 7.^a, os documentos justificativos das despesas incorridas e pagas pelo Segundo e ou Terceiro Outorgantes com a verba disponibilizada pelo Primeiro Outorgante e ou os relatórios de execução física e de execução financeira.*

Cláusula 11.^a

(Incumprimento)

O incumprimento definitivo por qualquer um dos Outorgantes das obrigações por si assumidas no âmbito do presente Protocolo, constitui o Outorgante faltoso na obrigação de indemnizar o outro Outorgante por todos os danos sofridos, nos termos gerais de direito.

Cláusula 12.^a

(Confidencialidade)

*40/2020*
[Signature]

Os Outorgantes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Cláusula 13.^a

(Aditamentos ou Alterações)

Qualquer aditamento ou alteração ao presente Protocolo terá de ser realizado por comum acordo entre os Outorgantes, por escrito.

Cláusula 14.^a

(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos retroativos a 1 de novembro de 2018 e vigora até ao termo da iniciativa que é dele objeto, sem prejuízo das obrigações acessórias que se mantenham para além da sua vigência.

Cláusula 15.^a

(Foro)

Para quaisquer litígios emergentes do presente Protocolo, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este Protocolo é feito em três exemplares, que vão ser rubricados e assinados pelos representantes dos Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Moura, 10 de fevereiro de 2020

Pelo Primeiro Outorgante

ACM, I.P.

Pelo Segundo Outorgante

Município de Moura

Pelo Terceiro Outorgante

Município de Mourão

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro proferiu uma intervenção nos seguintes termos:

“Este documento não passa de mera propaganda eleitoralista, não é nada claro do que se pretende fazer, as verbas são muito pequenas e é quase um atentado à inteligência dos técnicos municipais. Fala em retroativos mas não se sabe o que foi feito desde novembro de 2018. Não vai resolver os problemas, não é claro e objetivo e não vai resolver o problema de integração da comunidade cigana. É passar um atestado de incompetência ao município de Mourão que seria o que melhor estaria em condições de preparar este trabalho, mas não com esta verba irrisória que não chega para nada. Esta

é uma questão muito complexa que já deveria ter sido há muito tempo agarrada de vez pelos municípios."

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu-se a este assunto nos termos seguintes":

"Não voto contra mas fico na dúvida se faz efetivamente falta este protocolo. O Plano está claro porque está aberto a tudo. O facto do Senhor Secretário de Estado ter aquelas origens pode ajudar a desenvolver algum trabalho. Há famílias com mais necessidades que as famílias ciganas, que são responsáveis e ele não se responsabilizam com coisa nenhuma. Cria-se uma solução para uma etnia e então as outras? Os governantes aparecem em todo o lado mas não resolvem nada. Este Plano parece ser o início de outro RSI e não acho que esta seja uma boa prenda para o concelho de Mourão. O objetivo deste processo não me parece claro, pelo que me demarco de qualquer responsabilidade embora não o queira inviabilizar. Não concordo que se beneficiem 10 pessoas e se deixem centenas para trás. A Segurança Social dá apoios a uns e tira a outros. As pessoas de etnia constroem onde não podem e as outras se levantam uma parede têm logo a fiscalização à porta. Apoiam-se minorias e desprezam-se maiorias. Criticam-se os ciganos mas o certo é que eles fazem porque os municípios deixam. Não votará contra e espera que se possa daqui partir para um trabalho mais profícuo com a intervenção das entidades locais e nacionais. Este protocolo é mera propaganda política. Faço esta crítica à ação social pois quiere-se integrar a comunidade cigana e deixam-se para trás outros grupos que bem precisam de integração. Tem havido diversas iniciativas para aquela integração mas depois não se chega a saber os resultados a que chegaram."

Seguidamente a Sr.^a Presidente informou que o valor dos dois mil euros são apenas para a elaboração do Plano, que, esse sim, poderá ser o ponto de partida para o desenvolvimento de um trabalho profícuo. Se for feito um bom Plano e não se passar do papel, se não se puder disponibilizar habitação, como poderá haver integração? Só com um levantamento das reais necessidades se pode elaborar um bom Plano e o Município não podia ficar de fora deste processo quando se anda a pedir apoios para resolver a situação. Mais referiu que o Município vai assinar o protocolo e tentar implementar o Plano que for aprovado se tiver o devido apoio a nível central, nomeadamente através de apoio financeiro. Referiu ainda que todos sabem o que é preciso fazer mas é preciso também saber se há meios para tal. Finalmente lembrou que não são só as famílias ciganas que recebem RSI, e é certo que também as outras famílias precisam de habitação e de outros apoios.

Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento relativamente ao protocolo de cooperação acima transcrito, a Sr.^a Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com dois votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.



Handwritten signature

II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

1.1. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 12/18, instaurado a requerimento de **MONTE DO COLMEAL – Turismo em Espaço Rural-Unipessoal, Ld.ª**, em que requer, na qualidade de comodataria, a aprovação do projeto de arquitetura da obra de ampliação de turismo em espaço rural no prédio misto denominado "Colmeal", sito na freguesia e concelho de Mourão.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2019/230, de 06-02-2019, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

1.2. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 13/18, instaurado a requerimento de **André Malvas Amaral**, em que requer a aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar e piscina no seu prédio misto denominado "Coutada de Mourão", sito na freguesia e concelho de Mourão.

O Executivo, verificando que com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2019/238, de 06-02-2019, a pretensão será indeferida, deliberou notificar o requerente para apresentar, por escrito, informação ou o que se lhe oferecer útil à resolução da sua pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

1.3. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 1/19, instaurado a requerimento de **Nuno José Banha Galhanas**, em que requer a aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de garagem, no seu prédio sito na Rua Nova, n.º 4-A, na freguesia de Granja, deste concelho.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2019/239, de 06-02-2019, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 27 de fevereiro de 2019, e vai ser assinada pela Sr.ª



Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,
África Clara Pimenta Pinto Martins Sequeira
O Secretário,
Vítor Manuel Leal Vidigal